



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

As emendas apresentadas são propostas de modificação do Projeto de Lei nº 150/2015 a primeira análise a ser feita é se as emendas estão compatíveis com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A compatibilidade será executada pelo poder Executivo após a aprovação das emendas na Lei Municipal nº 3789 de 27 de novembro de 2013, Plano Plurianual-PPA para o quadriênio de 2014-2017, e na Lei nº 4106 de 24 de junho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias, procedendo as devidas mudanças nas ações do Programa :

- a) - na ação do Programa 0004 – denominado Serviço de Saúde, relativo ao exercício de 2016, com valor inicial de R\$ 23.695.000,00(vinte e três milhões seiscentos e noventa e cinco mil reais), com aumento de R\$ 100.000,00(cem mil reais);
- b) - na ação do Programa 0210 – denominado Assistência Técnica Agrícola, relativo ao exercício de 2016, com valor inicial de R\$ 1.471.000,00(um milhão quatrocentos e setenta e um mil reais), com aumento de R\$ 5.000,00(cinco mil reais);
- c)- na ação do Programa 0260 – denominado Estradas Vicinais, relativo ao exercício de 2016, com valor inicial de R\$ 1.345.000,00(um milhão trezentos e quarenta e cinco mil reais), com aumento de R\$ 100.000,00(cem mil reais);
- d)- na ação do Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública, relativo ao exercício de 2016, com valor inicial de R\$ 23.165.000,00(vinte e três milhões, cento e sessenta e cinco mil reais), com diminuição de R\$ 205.000,00(duzentos e cinco mil reais);

As emendas foram apresentadas pelos Vereadores do Poder Legislativo de acordo com o §3º, do artigo 166, da Constituição Federal. Todas as emendas indicam os recursos financeiros para cobrir as despesas de forma clara e objetiva, nenhum recurso utiliza dotação para pessoal e seus encargos e nem serviços da





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

dívida. Encontrando-se em perfeita harmonia para atender as normas gerais da Legislação.

Oriento a COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, que antes da redação final seja indagado ao Poder Executivo se as emendas não ferem nenhuma dotação já existente ou se o Programa utilizado para anulação de recurso orçamentário não ficará prejudicado. Se ocorrer tal fato o Poder Executivo pode alegar que as emendas encontram-se contrários ao interesse público pois os mesmos já estão previsto no projeto.

Finalizando a análise técnica declaro que após todas as medidas tomadas para que as emendas aprovadas e inclusas estejam de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos programas e ações do Projeto de Lei nº 150/2015 encontram-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 24 de novembro de 2.015.

  
FATIMA APARECIDA JOHANSEN  
Diretora Financeira

